LEI Nº1264 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1972.

CONCEDE SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DE 1973 A ENTIDADES DESTE MUNICÍPIO e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São concedidos auxílios financeiros, no exercício de 1973, as entidades abaixo relacionadas:

3.2.1.4 -6.5	- Banda de Música de Erechim...	Cr$ 15.000,00
3.2.1.4 -6.6	- Conselho Municipal de Desportos.....	Cr$ 18.000,00
3.2.1.5.2-6.2	- Auxílio a estudantes p/cursos de viagens de extensão cultural.....	Cr$ 3.000,00
3.2.1.5.3-6.5	- Orquestra de Concertos de Erechim.....	Cr$ 4.000,00
3.2.1.5.3-6.5	- Banda Marcial do Col. Prof. Mantovani.....	Cr$ 2.000,00
3.2.1.5.3-6.5	- Banda doCentro Educ.São JoséCr$	1.500,00
3.2.1.5.3-6.5	- Banda Escocesa da Escola Normal José Bonifácio.....	Cr$ 1.500,00
3.2.1.5.3-6.5	- Auxílio p/promoções de caráter cultural e artístico....	Cr$ 7.000,00
3.2.1.5.3-6.5	- Pequenos Canteres do Colégio Medianeira.....	Cr$ 2.000,00
3.2.9.4.-6.5	- Conselho Municipal de Turismo.....	Cr$ 3.000,00
3.2.9.5. -3.7	- Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural-ASCAR-..	Cr$ 15.660,00
T O T A L-	.....	Cr$ 72.660,00

Artigo 2º - A despesa resultante do artigo anterior, correrá a conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios para o exercício de 1973.

.....

LEI Nº 1264 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1972.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 08 DE NOVEMBRO DE 1.972.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Erechim, 08 de novembro de 1972.

Pedro de Souza
Secretário do Município